



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 741, de 24 de novembro de 1969.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

23

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo / artigo 20, da Lei estadual nº 9842, de 19 de setembro de / 1967 (Lei Orgânica dos Municípios) promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / abrir no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa ao Orçamento do exercício corrente, um crédito de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos), suplementar a dotação do Código (local) nº 10, Código (Setor) nº 2, Categoria Econômica 4.1.1.2, Função 91, item "a".

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, da dotação do Código (Local) nº 7, Código (Setor) nº 1, Categoria Econômica 4.1.1.2, Função 61, do Orçamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de novembro de 1969.

Cornélio de Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 24 de novembro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente